



unime

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAS

EDITAL 01- PSTE - 2021.2

PROCESSO DE SELEÇÃO AO CURSO SUPERIOR DE
GRADUAÇÃO DE MEDICINA 2021/2 -
TRANSFERÊNCIA EXTERNA

A Diretora Odília Dantas Moliterni do **Centro Universitário UNIFAS**, no uso de suas atribuições e demais disposições legais, aprova e torna público o presente Edital contendo orientações quanto ao Processo Seletivo para ingresso no Curso Superior de Graduação em Medicina, no segundo semestre do ano de 2021, na modalidade de Transferência Externa.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Processo de Seleção (PS) para ingresso no semestre 2021.2 do Curso Superior de Graduação em Medicina do Centro Universitário UNIFAS, Autorizado conforme Portaria Normativa nº 13, de 29 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 30/01/2014,, com o objetivo de preenchimento das vagas remanescentes do semestre letivo 2021.1, será regido por este Edital e demais documentos oficiais que venham a ser publicados durante a vigência desta Seleção.

§ 1º - O Processo de Seleção destina-se a selecionar, classificar e convocar candidatos para ingresso no Curso Superior de Graduação em Medicina do Centro Universitário UNIFAS, modalidade presencial, de acordo com o artigo 44, inciso II da Lei 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), da portaria 391/2002, e Portaria Normativa 23/2017 e demais legislações vigentes.

§ 2º - O Processo de Seleção do Curso Superior de Graduação em Medicina do Centro Universitário UNIFAS do presente edital, não contempla o ingresso de alunos com a oferta do Parcelamento Especial Privado – PEP, conforme devidamente publicado no site oficial do Centro Universitário UNIFAS <www.unime.edu.br>.

Art. 2º - O Processo de Seleção de caráter eliminatório e classificatório, destina-se a selecionar e classificar candidatos ao Curso Superior de Graduação em Medicina oferecido pelo Centro Universitário UNIFAS, no turno e limites de vagas estabelecidas no presente Edital, exclusivamente para o segundo semestre do ano de 2021 e será realizado na seguinte modalidade:

- I. **Processo Seletivo por Avaliação de Desempenho por Transferência Externa** para candidatos regularmente matriculados entre o segundo, terceiro e quarto período letivos, apenas/exclusivamente em Cursos de Medicina, localizados no território nacional e devidamente autorizados e/ou reconhecidos pelo Ministério da Educação, mediante avaliação de conhecimentos relativos à área de saúde, pela aplicação de uma Prova de Redação;

§ 1º - Será realizado o Processo Seletivo, conforme programação constante no Anexo I.

§ 2º - O candidato deve realizar a sua inscrição, exclusivamente, para a modalidade constante do presente edital, preenchendo o Formulário de Inscrição e efetuando o pagamento da taxa de inscrição correspondente, definida neste Edital.

§ 3º - Antes de optar pelo Processo Seletivo, o candidato deverá conhecer o Edital, na íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, declarando, no ato da inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da matrícula.

§ 4º - O Curso Superior de Graduação em Medicina do Centro Universitário UNIFAS, de acordo com o Art. 44, inciso II, da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), estará aberto, nos termos do presente edital, à matrícula de candidatos que tenham sido classificados no **Processo Seletivo por avaliação de desempenho por Transferência Externa** e tenham concluído Ensino Médio ou equivalente, devendo comprovar tal situação no ato da inscrição, conforme determina o Capítulo II.

Art. 3º - O Processo de Seleção para ingresso no Curso Superior de Graduação em Medicina do Centro Universitário UNIFAS visa preencher as vagas remanescentes do semestre 2021.1, para o primeiro semestre letivo de 2021, conforme demonstrado a seguir:

- I. **15 (quinze) vagas** pelo ingresso via **Processo Seletivo por avaliação de desempenho por Transferência Externa**

§ 1º - O Centro Universitário UNIFAS, a qualquer tempo, verificando a existência de vagas remanescentes e não preenchidas no Processo Seletivo ofertadas neste Edital, poderá fazer novas seleções em datas e horários específicos.

§ 2º - Caso haja vagas ociosas durante o processo de matrícula poderão ser convocados os aprovados em outras modalidades de seleção, observando as condições de ingresso específicas de cada modalidade estabelecidas neste Edital.

Art. 4º - A execução do **Processo Seletivo por avaliação de desempenho por Transferência Externa** será de responsabilidade do Centro Universitário UNIFAS, realizada por meio de uma Comissão Especial designada pela Coordenação do Curso Superior de Graduação de Medicina.

Art. 5º - A seleção para preenchimento das vagas do **Processo Seletivo por avaliação de desempenho por Transferência Externa**, será realizada por uma Comissão Especial constituída por três membros, designados pela Coordenação do Curso Superior de Graduação de Medicina do Centro Universitário UNIFAS, à qual caberá:

- I. Analisar a documentação apresentada pelo candidato;
- I. Deferir ou indeferir o possível aproveitamento de disciplinas;
- II. Elaborar e realizar a entrevista semiestruturada com os discentes;
- III. Proceder à análise do enquadramento por fase/ciclo;
- IV. Receber e responder os recursos interpostos dentro dos prazos constantes neste Edital;
- V. Realizar a classificação dos candidatos para preenchimento das vagas;
- VI. Encaminhar os resultados à Coordenação do Curso, para homologação.

Art. 6º - A seleção para preenchimento das vagas do **Processo Seletivo por avaliação de desempenho por Transferência Externa** compreenderá três fases, a saber:

- I. Análise Documental;
- II. Realização de Avaliação;
- III. Entrevista Semiestruturada com o Coordenador, a Assessora Pedagógica e um docente do Curso.

Art. 7º - A matrícula no Curso Superior de Graduação de Medicina do Centro Universitário UNIFAS para preenchimento das vagas do **Processo Seletivo por avaliação de desempenho por Transferência Externa** estará aberta para os candidatos que tenham sido classificados nos referidos processos seletivos, e que preencham as seguintes condições:

- I. Conclusão do Ensino Médio ou Equivalente;
- II. Documentação regular, apresentada conforme os termos do presente edital

Art. 8º - O presente Processo de Seleção será regido por este Edital, observado o Regimento Interno da



Instituição, especialmente capítulo que disciplina sobre Transferência e Aproveitamento de Estudos, e o regulamento de Transferência.

Art. 9.º - O curso e atos regulatórios assim como o seu local de funcionamento estão descritos no Anexo III.

Art. 10 - Havendo alteração de vagas, cursos ou habilitações, por atos legais do MEC ou dos Órgãos Colegiados competentes ou ainda em virtude das ações de para enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) e em atendimento a decretos estaduais e municipais vigentes a qualquer época, as disposições desses atos vigorarão para o presente Processo Seletivo, no que couber.

CAPÍTULO II – DO PROCESSO SELETIVO

SEÇÃO 1 - DA INSCRIÇÃO

Art. 11 - Os prazos para inscrição, estão descritos no ANEXO I deste Edital.

Art. 12 - Para formalizar a inscrição o candidato deverá efetivar o pagamento da taxa de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** até primeiro dia útil subsequente ao encerramento do prazo de inscrição.

§ 1º - A inscrição somente será confirmada após a comprovação de pagamento da taxa correspondente, a partir dos arquivos enviados pela Instituição Bancária.

§ 2º - Não haverá isenção parcial ou total da taxa de inscrição.

Art. 13 - As inscrições atinentes ao Processo Seletivo por Avaliação de Desempenho por Transferência Externa é realizada por meio do preenchimento do formulário disponível no site da CONSULTEC <http://www.consultec.com.br/>.

§ 1º - Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deve imprimir o boleto no site da CONSULTEC e realizar o acompanhamento da inscrição, após o pagamento, no próprio site da CONSULTEC.

§ 2º - As inscrições dos candidatos menores de 18 (dezoito) anos e não emancipados deverão ser assinadas por seu representante legal, devendo ser anexada 01 (uma) cópia de seu CPF e RG.

Art. 14 - O candidato deverá, após a inscrição, apresentar os seguintes documentos, originais e cópias:

- a) Original e Fotocópia da Declaração da Instituição de origem devidamente autorizada ou reconhecida pelo MEC, conforme legislação pertinente, comprovando situação de regularidade do candidato (matriculado ou trancado);
- b) Original e Fotocópia da Declaração de conduta escolar, constando que a matrícula do candidato não se encontra sob judice;
- c) Original e Fotocópia da Declaração de situação junto ao ENADE;
- d) Original e Fotocópia do Histórico Escolar completo, fornecido pela instituição de ensino de origem;
- e) Original e Fotocópia dos programas das disciplinas cursadas, com as respectivas cargas horárias;
- f) Original e Fotocópia da cédula de identidade;
- g) Original e Fotocópia do CPF;
- h) Original e Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Original e Fotocópia do Título de Eleitor;
- j) Original e Fotocópia do Certificado de Reservista;
- k) Original e Fotocópia do Certificado e Histórico de Conclusão do 2º Grau ou equivalente;
- l) Original e Fotocópia do Comprovante de residência atual.

Parágrafo Único. Os candidatos que apresentarem a documentação referida acima para o e-mail



vestibular.medicinaunime@kroton.com.br, conforme descrito no caput do presente artigo, deverão comparecer no prazo de até 5 dias úteis após o encerramento do prazo de inscrição, a fim de apresentarem os originais dos documentos referidos no caput e no parágrafo 1.º, acima.

Art. 15 - Os candidatos deverão seguir as orientações para validação da documentação emitida por autoridades competentes estrangeiras, descritas, no Anexo IV do presente edital, levando-se em conta os prazos de matrícula.

Art. 16 - A inscrição de candidatos que concluíram o ensino médio ou equivalente em escolas estrangeiras somente será efetivada quando as exigências legais de convalidação de estudos estiverem concluídas, conforme as orientações para validação da documentação emitida por autoridades competentes estrangeiras, descritas, no Anexo IV do presente edital, levando-se em conta os prazos de matrícula.

Art. 17 - Os candidatos que concluíram o ensino médio no antigo Normal, Técnico em Contabilidade, Secretariado ou outros cursos profissionalizantes devem substituir o Certificado de Conclusão do ensino médio por uma cópia do Diploma devidamente registrado pelo Órgão de Educação Competente, bem como apresentar a via original para conferência.

Art. 18 - O Setor de Atendimento ao Aluno - SAA procederá à análise da documentação apresentada no ato da inscrição.

§ 1.º - Caso alguma documentação esteja incorreta, ilegível ou com dados faltantes, será devolvida ao candidato para as providências de efeito que forem apontadas no ato da análise.

§ 2º - A não apresentação dos documentos exigidos em tempo hábil acarretará, irrecorrivelmente, no indeferimento automático do pedido de inscrição do candidato aos processos seletivos objetos do presente edital.

Art. 19 - Não será devolvida a taxa recolhida da respectiva inscrição por desclassificação, desistência do candidato e/ou descumprimento de qualquer item do presente Edital, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da instituição de ensino.

Art. 20 - A inscrição neste processo seletivo é pessoal e intransferível.

Art. 21 - Caso o candidato não possa comparecer para o ato da inscrição, poderá encaminhar representante legal munido de procuração com firma devidamente reconhecida em cartório e fotocópia autenticada da cédula de identidade do outorgante.

Art. 22 - O candidato portador de necessidades especiais deverá requisitar o atendimento diferenciado no ato da inscrição.

Art. 23 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, evitando ônus quanto ao pagamento da taxa de inscrição;

Art. 24 - O ato da inscrição caracteriza, por parte do candidato, a tácita aceitação das normas e condições descritas neste Edital e nos seus ANEXOS, devendo o candidato declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que no ato da inscrição deverá entregar os documentos obrigatórios e relacionados no presente edital.

Art. 25 - Será de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações feitas sobre o Processo Seletivo, a situação de sua inscrição.

SEÇÃO 2 - DAS PROVAS

Art. 26 - A prova será agendada e realizada presencialmente no endereço do Centro Universitário UNIFAS, localizado na Av. Luís Tarquínio Pontes, nº 926, Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.702-420.

Parágrafo Único. À pedido do candidato direcionado à Coordenação Acadêmica do Centro Universitário UNIFAS, poder-se-á, em condições especiais, aplicar-se a prova por meio digital.

Art. 27 - Todos os candidatos iniciarão suas provas nas datas e horários estabelecidos conforme agendamento, como forma de garantir igualdade de condições para os inscritos, isonomia e transparência ao Certame, requisitos imprescindíveis a garantir a segurança a qualquer concurso.

Parágrafo Único. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com 1 (uma) hora de antecedência, munido, exclusivamente, de documento de identidade original ou outro documento com foto atual dentro do prazo de validade, com caneta esferográfica transparente de tinta na cor azul ou preta e comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

Art. 28 - O candidato ao Processo Seletivo por Avaliação de Desempenho por Transferência Externa fará uma prova com questões objetivas de múltipla escolha, versando sobre Bases Moleculares dos Sistemas Orgânicos, Biomorfologia, Saúde da Família e Sistemas Orgânicos Integrados e uma Prova de Redação.

§ 1.º - A prova será objetiva e composta por questões de múltipla escolha, cujos conteúdos e a respectiva referência bibliográfica estão descritos no Anexo II do presente edital.

§ 2.º - A prova de redação terá o seu tema informado no dia da realização da mesma, conforme descrito no art. 45.

Art. 29 - Não será admitido, sob qualquer hipótese, o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para início da prova.

Art. 30 - Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos); passaporte brasileiro; certificado de reservista ou dispensa de incorporação; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (so- mente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

§ 1º - Não serão aceitos, por serem considerados documentos destinados a outros fins, protocolos, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (em modelo anterior à Lei nº 9.503/97), Carteira de Estudante, crachás e identidade funcional de natureza privada. Da mesma forma, cédula de identidade e passaportes que não permitam a conferência da assinatura ou a identificação;

§ 2º - Não serão aceitas cópias do documento de identidade, ainda que autenticadas, protocolos, ou qualquer outro documento diferente ao dos relacionados no caput deste artigo (art. 20).

§ 3º - O documento de identidade original deverá estar na validade, bem como em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

§ 4º - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da prova, documento de identificação original com foto, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar a prova, desde que apresente



o original do Boletim de Ocorrência expedido por órgão policial há no máximo 90 (noventa) dias do primeiro dia da data da prova do processo seletivo definida para o mencionado candidato, ocasião em que será submetido à identificação especial.

§ 5º - A identificação especial será exigida também ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia (inclusive no caso de documento com foto antiga). Poderá ocorrer, ainda, a critério da Coordenação do Certame, o registro fotográfico do candidato, com o fim de subsidiar a confirmação de sua identidade posteriormente.

§ 6º - Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, nas formas definidas neste edital, será sumariamente excluído do processo seletivo.

Art. 31 - A prova terá a duração de 3 (três) horas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, ressalvada apenas a hipótese de tempo adicional prevista no artigo 27 do Decreto nº 3.298/1999. Nesta hipótese, o requerimento deve ocorrer no ato de inscrição, devidamente justificado, nos termos do § 2º do artigo 40 do mencionado Decreto.

Parágrafo Único - Não haverá segunda chamada para a prova. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.

Art. 32 - No dia de realização da prova, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, mp3, tablet, agenda eletrônica, caneta (salvo as de corpo transparente), notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Também não será permitida a utilização de qualquer tipo de relógios, bonés, óculos escuros, protetor auricular. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

Parágrafo Único - Bolsas, malas ou quaisquer outros pertences que não a identificação civil, caneta esferográfica de corpo transparente e garrafa transparente para líquido, durante a realização da prova, deverão ser guardados em local específico a ser disponibilizado pela Coordenação do Concurso. Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de sala, incluindo os lanches que devem ser acondicionados em recipientes ou sacolas transparentes.

Art. 33 - Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos 1 (uma) hora do efetivo começo das mesmas. Os três últimos candidatos em cada sala somente serão liberados, quando todos tenham concluído as provas ou no término das mesmas. O descumprimento dessas determinações implicará na eliminação do candidato.

§ 1º - No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova.

§ 2º - Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou qualquer outra pessoa, por meio físico ou eletrônico. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local das provas.

SEÇÃO 3 - DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 34 - A classificação dos candidatos far-se-á pela ordem decrescente das notas finais, respeitando-se o total de vagas disponíveis.

§ 1º - A nota da prova objetiva valerá de 0 a 10 pontos e a Redação valerá de 0 a 10 pontos.

§ 2º - A nota final do candidato será calculada através de média aritmética simples, considerando-se a nota da prova objetiva e a nota da redação.

§ 3º - O candidato que obtiver nota zero na prova objetiva ou na Redação será desclassificado do Concurso.

§ 4º - O candidato que não obtiver a nota final maior ou igual a 6 (seis) será desclassificado do concurso.

Art. 35 - Em caso de candidatos que apresentarem notas exatamente iguais a instituição de ensino adotará os seguintes critérios de desempate:

- a) Candidato nascido e morador do mesmo município da IES;
- b) Não portador de diploma de curso superior;
- c) Renda familiar mensal per capita que não exceda o valor de até 1,5 salário-mínimo (um salário mínimo emeio);
- d) Caso o empate ainda permaneça, será classificado o candidato mais idoso.

Art. 36 - As vagas ofertadas neste Edital serão preenchidas pelos candidatos aprovados obedecendo a data de aplicação da prova e a ordem decrescente da pontuação obtida.

Parágrafo Único. O resultado final será divulgado conforme Anexo I, através de listagem afixada em quadro na sede da instituição de ensino.

CAPÍTULO III - DAS MATRÍCULAS

Art. 37 - O candidato convocado para matrícula deverá efetuar-la, pessoalmente ou por outrem, mediante procuração adequada, nos termos fixados e segundo a ordem de classificação e edital de convocação.

§ 1º - Matrícula é o ato formal de ingresso no curso e de vinculação do candidato à instituição de ensino.

§ 2º - As convocações à matrícula inicial seguirão o seguinte cronograma de prioridades:

- I. Candidatos Aprovados no Processo de Seleção original do curso, classificados dentro do limite de vagas do Curso Superior de Graduação de Medicina oferecido (primeira chamada);
- II. Candidatos excedentes no Processo de Seleção original do curso, até o preenchimento da totalidade das vagas (segunda, terceira e demais chamadas);
- III. Caso depois de encerradas todas as chamadas do Processo de Seleção, ainda restarem vagas ociosas, estas poderão ser ofertadas aos candidatos em outros processos seletivos.

§ 3º - As convocações à matrícula serão publicadas no quadro de avisos e pelo site www.vestibulares.com.br, em que constarão prazo e horário para sua realização, sendo de responsabilidade do candidato a sua observância.

§ 4º - O prazo para efetivação da matrícula do candidato aprovado no Processo Seletivo será conforme Anexo I a partir de sua convocação e conforme editais de chamada para matrícula.

§ 5º - O candidato que não efetivar a sua matrícula no prazo estabelecido será considerado desistente.

Art. 38 - As matrículas dos candidatos menores de 18 (dezoito) anos deverão ser assinadas por seu representante legal, devendo ser anexada 01 (uma) cópia de seu CPF e RG.

Parágrafo Único - No ato da matrícula, o Candidato ou seu representante legal assinará o contrato de matrícula no qual declara conhecer as normas escolares em vigor, comprometendo-se a cumpri-las integral e fielmente.

Art. 39 - Os candidatos classificados que não se apresentarem nas datas estabelecidas conforme edital de convocação, perderão o direito à matrícula.

Art. 40 - O Centro Universitário UNIFAS tem o direito de indeferir o pedido de matrícula por razões de ordem administrativa (inadimplentes na Instituição de anos anteriores, pagamento irregular da primeira parcela da semestralidade, falta de documentação competente ou situações afins) ou de não assinatura do requerimento de adesão ao contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente pedido.

Parágrafo Único - O indeferimento deverá ser acompanhado de uma explanação das razões, por escrito, ao aluno e/ou responsável legal, restituindo-se 100% (cem por cento) do pagamento efetivado referente à primeira parcela da semestralidade de 2021.2.

Art. 41 - Na hipótese de desistência do curso antes do início das aulas, possibilitando a convocação do próximo classificado no processo seletivo, será restituído ao candidato 80% (oitenta por cento) do valor pago na matrícula.

§ 1.º - Não será restituído qualquer valor ao candidato em caso de desistência após a data de início das atividades conforme calendário acadêmico divulgado pelo Centro Universitário UNIFAS.

§ 2.º - O pedido de desistência de matrícula deve ser feito por escrito e protocoladamente no SAA - Serviço de Atendimento ao Aluno da Instituição.

Art. 42 - Após o pagamento da primeira parcela da semestralidade, o candidato poderá solicitar a desistência do curso em qualquer época do ano, ficando responsável pelo pagamento das parcelas até o mês da solicitação junto ao estabelecimento contratado, acrescido de multa de caráter compensatório no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor bruto das mensalidades vincendas (a vencer) até o término do semestre, considerando que a vaga permaneceu à disposição do candidato.

Parágrafo Único - Caso o candidato seja beneficiário de gratuidade (bolsa institucional) parcial ou integral e venha a desistir do curso antes do término do semestre, o candidato deverá restituir a contratada o valor correspondente a gratuidade recebida referente às mensalidades já quitadas

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 43 – O Centro Universitário UNIFAS reserva-se o direito de não montar turma na hipótese de matricularem-se candidatos em percentual inferior a 60% (sessenta por cento) das vagas oferecidas no presente edital, no caso de o mesmo não contar com número mínimo de alunos com matrícula confirmada.

Parágrafo Único - Nestes casos, o candidato poderá optar por outro curso que disponha de vagas disponíveis ou ainda requerer a devolução das quantias pagas nos termos deste Edital, não cabendo ao aluno qualquer reclamação ou recurso.

Art. 44 – Entenda-se por matrícula confirmada aquela em que o Centro Universitário UNIFAS aceitou os documentos para matrícula e a quitação da 1ª (primeira) parcela da semestralidade escolar do aluno.

Art. 45 – O Curso Superior de Graduação em Medicina poderá ter aulas e outras atividades das disciplinas curriculares, estágios e internatos em local diverso do endereço de oferta do curso, em outro turno, inclusive aos sábados, e em casos excepcionais aos domingos e feriados.

Art. 46 – O calendário escolar será publicado na Secretaria e no site do Centro Universitário UNIFAS

Art. 47 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e aceitação das condições do referido Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.



Art. 48 – Em virtude das ações para enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) e em atendimento a decretos estaduais e municipais vigentes a qualquer época, o presente Edital poderá, a qualquer tempo, sofrer alterações, a saber:

§ 1.º – Data do Processo Seletivo, classificação e período de matrículas, desde que comunicado a todos os candidatos com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de cada etapa em questão.

§ 2.º – Forma e tipo de Processo Seletivo, caso seja necessário face a possível enrijecimento de regras de isolamento social à época de Aplicação da Prova, a Faculdade poderá adotar e prover novas formas de Aplicação do Processo Seletivo em questão, desde que comunicado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis aos candidatos e desde que regulamentado por normativas, decretos e/ou portarias de órgãos competentes.

§ 3.º - Toda a comunicação sobre andamento dos processos e alterações será realizada através do e-mail informado pelo próprio candidato no momento de sua inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade dos dados informados.

Art. 49 – Os casos omissos serão resolvidos pelo próprio Centro Universitário UNIFAS ou Comissão Organizadora do Processo Seletivo, não cabendo qualquer recurso.

Lauro de Freitas/BA, 22 de abril de 2021.

Odília Dantas Moliterni
Diretora Geral



ANEXO I – DA PROGRAMAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 2021/2

Tipo de Processo Seletivo	Transferência Externa
Realização das Inscrições	03/05/2021 a 04/06/2021
Último dia de Pagamento da Taxa de Inscrição	04/06/2021
Aplicação das Provas	07/06/2021 a 08/06/2021
Publicação dos Resultados	10/06/2021
Matrícula	11/06/2021 a 30/06/2021

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS E DAS REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA O PROCESSO SELETIVO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR TRANSFERÊNCIA

BASES MOLECULARES DOS SIST.ORGÂNICOS

Introdução à bioquímica. Bioquímica dos aminoácidos e proteínas. Enzimas. Bioquímica de lipídeos e de carboidratos. Mecanismos de transdução do sinal. Conceitos básicos de metabolismo. Bioenergética. Metabolismo dos carboidratos. Metabolismo dos lipídeos. Metabolismo dos aminoácidos. Integração metabólica. Estrutura e função dos ácidos nucleicos. Organização do material genético e anomalias cromossômicas. Replicação, transcrição e tradução da informação gênica. Controle do ciclo celular e carcinogênese. Regulação da expressão gênica e epigenética. Diagnóstico molecular das doenças geneticamente determinadas. Mutação, polimorfismo e reparo de DNA. Farmacogenética e Terapia gênica.

BIOMORFOLOGIA

Métodos de estudo em biologia celular e histologia: microscopia óptica e eletrônica. Estrutura geral e ultraestrutura das células eucariotas. Comparação entre eucariotas e procariotas. As funções das organelas celulares. Estrutura e fisiologia dos tecidos orgânicos, suas células e componentes extracelulares. Bases celulares e histofuncionais de alguns processos patológicos. Noções de histofisiologia da reprodução. Etapas do desenvolvimento embrionário. Processos celulares e teciduais comprometidos com o desenvolvimento embrionário. Formação dos folhetos embrionários e sua diferenciação inicial. Fechamento do embrião. Anexos embrionários. Teratogênese.

SAÚDE DA FAMÍLIA

A medicina e o processo saúde doença. Construção do Conceito de Saúde. Processo Saúde-Doença 1.4 - Saúde e doença: o normal e o patológico 1.4 - Fatores determinantes do processo saúde doença 1.5 - Território vivo 1.6 - Identificação no cenário prático aspectos da dinâmica do território (riscos e potencialidades) Unidade 2. Promoção da saúde e intersectorialidade 2.1 - Histórico do Movimento da Promoção da Saúde (As cartas da Promoção da Saúde) 2.2 - A Política Nacional de Promoção da Saúde. PNPS 2.3 - Prioridades de Promoção a Saúde (Ex: Alimentação saudável; atividade física; redução da morbimortalidade por acidentes de trânsito; tabaco e derivados; álcool e outras drogas; cultura da paz e direitos humanos). 2.4 - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Unidade 3. A medicina e um olhar contextualizado 3.1 - Cultura, ética, antropologia e medicina 3.2 - Espiritualidade e saúde 3.3 - Mitos e preconceitos em relação à saúde e a doença Unidade 4. O olhar para grupos específicos 4.1 - Vulnerabilidades em pessoas e grupos. Diferenças e desigualdades. 4.2 - Identificando situações de risco individual e familiar no território.

SISTEMAS ORGÂNICOS INTEGRADOS

Introdução. Conceito. Anomalia e monstruosidade. Fatores gerais de variação. Nomenclatura anatômica. Conformação e divisão do corpo humano. planos, eixos e movimento do corpo humano. Sistemas Esqueléticos: Apendicular e Axial; Costelas e Esterno. Anatomia do Sistema Esquelético: Ossos do Crânio e Face. Anatomia do Sistema Esquelético: esqueleto axial-coluna vertebral. Articulações / Ligamentos Introdução Anatomia do Sistema Muscular. Anatomia dos Músculos Tóraco-Abdominal. Anatomia dos Músculos Tóraco-Abdominal e Lombar. Anatomia do Sistema muscular: membros superiores e inferiores. Anatomia do Sistema Nervoso Periférico (SNP): plexos braquial e lombo-sacro.

BIBLIOGRAFIA

GUYTON, Arthur C.; HALL, John E. Tratado de fisiologia médica. 13. ed. Rio de Janeiro: Saunders, Elsevier, 2017
GILROY, Anne M. Atlas de Anatomia - 2ª Edição 2008-2014 - Editora Guanabara Koogan. PLT.
DE ROBERTIS, Eduardo M. F.; HIB, Jose. De Robertis: bases da biologia celular e molecular. Rio de Janeiro-RJ: Guanabara Koogan, 2016. PAULSEN, F; WASCHKE, J. Sobotta: atlas de anatomia humana. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.



STEWART, M. et al. Tratado de Semiologia Médica. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.

KUMAR, Vinay; ABBAS, Abul K.; ASTER, Jon C. Robbins e Cotran: patologia: bases patológicas das doenças. Rio de Janeiro-RJ: Elsevier, 2016. GOLDMAN, Lee; SCHAFER, Andrew I. (Editor). Cecil medicina. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.

LEHNINGER, A; Nelson, D, Cox, M. Bioquímica, 2 ed., Ed. Savier, 1995. MARZZOCO, Anita. Bioquímica básica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015. RODWELL, V. W. et al. Bioquímica ilustrada de Harper. Porto Alegre: AMGH, 2017.

ESHERICK, J. S.; CLARK, D. S.; SLATER, E. D. Current: diretrizes clínicas em atenção primária à saúde. Porto Alegre: Artmed, 2013. ASSOCIACAO PAULISTA DE MEDICINA-APM. SUS: o que você precisa saber sobre o sistema único de saúde. São Paulo: Atheneu, 2010. CAMPOS, G. W. S. (Org.). Tratado de saúde coletiva. Rio de Janeiro: Hucitec: Fiocruz, 2009.

GIOVANELLA, L. (Org.) Políticas e sistema de saúde no Brasil. Rio de Janeiro: FIOCRUZ/CEBES, 2015.

SOLHA, Raphaela Karla Toledo. Sistema Único de Saúde - Componentes, Diretrizes e Políticas Públicas. São Paulo: Érica, 2014. BASSILLEN, Greice. Saúde coletiva. São Paulo: Pearson, 2014.

MARCO, Mario De, ABUD, Curi, LUCHESE, Cecília, ZIMMERMANN, Vera Blondina. Psicologia Médica: Abordagem Integral do Processo Saúde- Doença. Porto Alegre: ArtMed, 2012.

DIAS, Reinaldo, Matos, Fernanda Costa de Políticas públicas: princípios, propósitos e processos. São Paulo: Atlas, 2012. PINTO, SIMONE NUNES. Formação integral em saúde. Londrina: Editora e Distribuidora Educacional S.A, 2016.



ANEXO III - CURSO DE GRADUAÇÃO (TURNOS/DURAÇÃO/ATOS LEGAIS)

CURSOS, HABILITAÇÕES E TURNOS (Conforme Portaria Normativa nº 40 de 12/12/2007)				
Local de Funcionamento: Av. Luiz Tarquínio Pontes, 600 - Centro - Lauro de Freitas/BA				
CURSO	TURNO	MODALIDADE	DURAÇÃO (SEMESTRES)	ATO DE AUTORIZAÇÃO / RECONHECIMENTO / RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO
Medicina	Integral	Bacharelado	12	Autorização pela portaria 13 de 29/01/2014, publicado no D.O.U. em 30/01/2014



ANEXO IV - DAS INSTRUÇÃO NORMATIVAS SOBRE DOCUMENTOS ESCOLARES /ACADÊMICOS EMITIDOS POR AUTORIDADES ESTRANGEIRAS

1. Considerando o Processo de Seleção ao Curso Superior de Graduação de Medicina 2021/2 do Centro Universitário UNIFAS;
2. Considerando que estão admitidos à inscrição no Processo de Seleção ao Curso Superior de Graduação de Medicina 2021/2 do Centro Universitário UNIFAS, por meio do Processo Seletivo por Avaliação de Desempenho por Transferência Externa os candidatos que concluíram o ensino médio ou equivalente em escolas estrangeiras;
3. Considerando que estão admitidos à inscrição no Processo de Seleção ao Curso Superior de Graduação de Medicina 2021/2 do Centro Universitário UNIFAS por meio do Processo Seletivo por Avaliação de Desempenho por Transferência os candidatos provenientes e que estejam regularmente matriculados apenas/exclusivamente em Cursos de Medicina, localizados no território nacional, devidamente autorizados e/ou reconhecidos pelo Ministério da Educação;
4. Considerando a necessidade dos candidatos expressos acima cumprirem as exigências legais para a convalidação dos estudos realizados fora do território nacional;
5. Considerando o que dispõe o Processo de Seleção ao Curso Superior de Graduação de Medicina 2021/2 do Centro Universitário UNIFAS a respeito dos documentos a serem apresentados pelo candidato no ato da inscrição e no ato de matrícula;

Adota-se as presentes condições expressas neste anexo e apensa ao presente edital relativo ao Processo de Seleção ao Curso Superior de Graduação de Medicina do Centro Universitário UNIFAS, para o semestre 2021/2:

Art. 1.º Disposições Gerais

1. Admite-se ao Processo de Seleção ao Curso Superior de Graduação de Medicina 2021/2 do Centro Universitário UNIFAS por meio do Processo Seletivo por Avaliação de Desempenho por Transferência os candidatos provenientes e que estejam regularmente matriculados apenas/exclusivamente em Cursos de Medicina, localizados no território nacional, devidamente autorizados e/ou reconhecidos pelo Ministério da Educação;
2. Os candidatos expressos no número 1 acima do presente dispositivo, devem seguir as orientações burocráticas informadas no presente Anexo IV, a fim da apresentação, nas fases de inscrição e matrícula, dos documentos pessoais e acadêmicos emitidos por autoridades estrangeiras, mencionados, no presente Edital, que definem as regras do Processo de Seleção ao Curso Superior de Graduação de Medicina 2021/2 do Centro Universitário UNIFAS.

Art. 2.º Diploma de Ensino Médio ou Equivalente em Escolas Estrangeiras



1. O diploma de ensino médio ou equivalente emitido em instituição de ensino em outros países não será automaticamente válido no Brasil.
2. Para a atribuição de efeitos no território brasileiro o diploma de ensino médio ou equivalente emitido no estrangeiro precisa ser revalidado.
3. A revalidação do diploma de ensino médio ou equivalente emitido no estrangeiro deve ser realizada pelas Secretarias Estaduais de Educação e não envolve trâmite no Ministério da Educação.
4. Para o processo de revalidação do diploma de ensino médio ou equivalente emitido no estrangeiro, o candidato deve seguir as orientações disponibilizadas pelo Ministério das Relações Exteriores do Brasil que informa, ser de responsabilidade deste:
 - a. Providenciar a tradução do histórico escolar e diploma, de preferência por tradutor público juramentado, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC;
 - b. Estar de posse do histórico escolar relativo aos estudos realizados anteriormente no Brasil;
 - c. Reunidos esses documentos, recomenda-se dirigir-se à Secretaria de Educação do Estado onde irá fixar residência e solicitar a equivalência.

Art. 3.º Documentos Emitidos por Autoridades Estrangeiras

1. Está em vigor no Brasil a Convenção da Apostila da Haia que elimina a exigência de legalização de documentos estrangeiros por repartições consulares brasileiras no exterior para os países signatários do referido acordo.
2. Para terem efeito no Brasil, os documentos estrangeiros devem estar acompanhados da respectiva apostila, que deverá ser obtida junto ao órgão competente no país de origem do documento.
3. Para países não signatários do acordo, permanece a exigência de legalização consular.
4. Além da legalização, os documentos emitidos no exterior deverão acompanhar tradução juramentada feita no Brasil, conforme o Decreto Nº 13.609, de 21 de outubro de 1943 (capítulo III, artigo 18).
5. Maiores informações sobre o procedimento para a validação de documentos emitidos no exterior, podem ser obtidas no site oficial do Ministério das Relações Exteriores, no link (<http://www.portalconsular.itamaraty.gov.br/legalizacao-de-documentos/documentos-emitidos-no-exterior>)